



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.360

João Pessoa - Sexta-feira, 11 de Outubro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.411 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece o limite, no Estado da Paraíba, da receita bruta anual, para efeito de recolhimento do ICMS, na forma do Simples Nacional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

D E C R E T A :

Art. 1º Para os efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica adotado, no Estado da Paraíba, durante o exercício de 2014, no que se refere ao recolhimento do ICMS, todas as faixas de receita bruta anual estabelecidas nos Anexos de I a V da LC 123/06 até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 34.412 de 10 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2584/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 220.500,00** (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.128.5067-2935- FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE POLICIAIS	3390	00	10.500,00
TOTAL			10.500,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	40.000,00
	3390	00	110.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	60.000,00
TOTAL			210.000,00
TOTAL GERAL			220.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	60.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	150.000,00
06.128.5067-2963- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	00	10.500,00
TOTAL			220.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.413 de 10 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2615/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	1.000.000,00
	4490	10	1.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.414 de 10 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2622/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.415 de 10 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2640/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOAlbiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

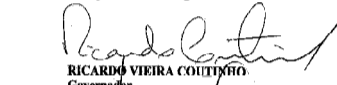
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

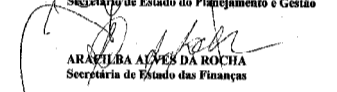
24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	4490.52	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.416 de 10 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2556/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.037.000,00** (seis milhões, trinta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1774- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ	3350	48	1.500.000,00
	3390	00	194.000,00
	3390	48	992.500,00
	4450	48	2.000.000,00
	4490	00	38.000,00
	4490	48	1.312.500,00
TOTAL			6.037.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir.


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

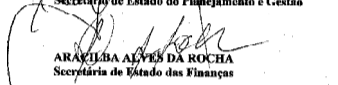
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1770- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL HUMANO	3390	00	61.880,00
	3390	48	422.000,00
	4490	00	1.750,00
	4490	48	29.500,00
20.606.5317-1771- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO	3390	00	35.000,00
	3390	48	295.500,00
	4490	00	8.750,00
	4490	48	450.000,00
	4590	00	8.750,00
	4590	48	3.500.000,00

20.606.5317-1772- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390	00	35.470,00
	3390	48	171.000,00
	4490	00	17.500,00
	4490	48	856.000,00
20.606.5317-1773- GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	3390	00	32.900,00
	3390	48	79.000,00
	4490	48	2.000,00
	4590	00	30.000,00
TOTAL			6.037.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.417 de 10 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2638/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.5195-1795- VIVA VÔLEI	3350	90	100.000,00
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3350	90	40.000,00
TOTAL			140.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390	90	40.000,00
27.812.5195-1795- VIVA VÔLEI	3390	90	100.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.418 de 10 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2636/2637/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.015.000,00** (sete milhões e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	01	7.000.000,00
	3390.47	05	15.000,00
TOTAL			7.015.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

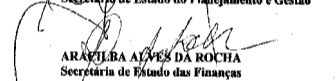
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	05	15.000,00
TOTAL			15.000,00
TOTAL GERAL			7.015.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.419 de 10 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2632/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4724- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	83	500.000,00
TOTAL			500.000,00

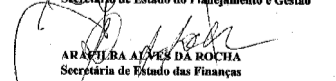
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos regulamentados pela Portaria de nº 440, de 23 de agosto de 2005, firmada entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Fundo Nacional de Assistência Social e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme conta de nº 11723-4, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.420 de 10 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2626/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3390	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00

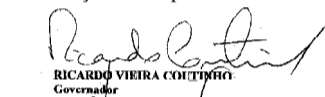
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


36.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2625- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.421 de 10 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2623/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

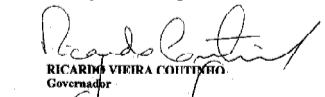
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.422 de 10 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2624/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	4490	83	200.000,00
TOTAL			200.000,00

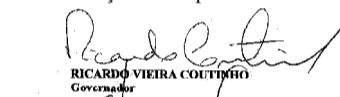
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

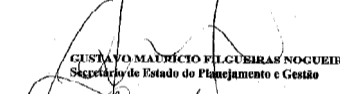
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3191	83	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.423 de 10 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2644/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 66.910,39** (sessenta e seis mil novecentos e dez reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	00	66.910,39
TOTAL			66.910,39

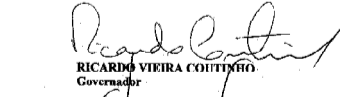
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	66.910,39
TOTAL			66.910,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.424 de 10 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2560/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


- 28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5180-4493- IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3390	83	643.600,00
	4490	83	106.400,00
TOTAL			750.000,00

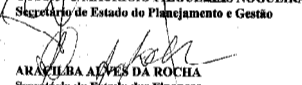
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão à conta do Excesso de Arrecadação em relação aos Recursos do Contrato de nº 050/ANA/2013 - PROGESTÃO, que entre si celebram a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado da Paraíba por Intermediário da Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, creditados na conta nº 00000012615 do Banco do Brasil S/A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.425 de 10 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2628/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

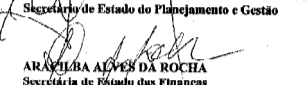
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	13.000,00
16.122.5046.4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	37.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.398 de 07 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2600/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-4027- CRIAÇÃO E GERÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS	3390	83	10.000,00
TOTAL			10.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

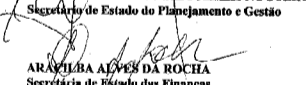
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-4027- CRIAÇÃO E GERÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS	4490	83	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 08/10/2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ato Governamental Nº 8.095

João Pessoa-PB, 10 de outubro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e, de acordo com os artigos 4º, alínea "d", art. 8º e art. 26, § 1º, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o parágrafo único do art. 52, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, considerando proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o Parecer nº 0280/2013-PJ, emitido pela Procuradoria Jurídica da PMPB,

R E S O L V E:

PROMOVER, "POST-MORTEM", ao Posto de **TENENTE-CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 30 de agosto de 2013, o **Major QOC matrícula 513.155-3, Fernando Antônio Rodrigues dos Santos.**


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA Nº 799/SEAD.****João Pessoa, 10 de outubro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13017558-7,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora **MARIA MAESIA SOARES GOMES**, Professor, matrícula nº 158.857-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Química, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de setembro de 2013 a setembro de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 800/SEAD.**João Pessoa, 10 de outubro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13010500-7,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **FABIANA TELES PATRICIO DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 159.621-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2013 a março de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 801/SEAD.**João Pessoa, 10 de outubro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13016626-0,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Sindicato dos Integrantes do Grupo Ocupacional Servidores Fiscais Tributários do Estado da Paraíba - SINDIFISCO, dos servidores **VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 147.423-5; **ALMIR NÓBREGA DA SILVA**, matrícula nº 147.085-0, e **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 146.873-1, lotados na Secretaria de Estado da Receita, no período de maio de 2013 a abril de 2016, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 802/SEAD.**João Pessoa, 10 de outubro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art.1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13024290-0,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **ALMIR ALVES DIONISIO**, matrícula nº 82.010-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 803/SEAD.**João Pessoa, 10 de outubro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13019521-9,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **ROSEANE MORAIS DE GOIS**, matrícula nº 85.329-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretarias de Estado da Administração / PBPREV - Paraíba Previdência**PORTARIA CONJUNTA PBPREV/SEAD Nº 01/2013**

Dispõe sobre a normatização do procedimento de controle de pagamentos realizados pela Administração Pública aos servidores ativos e inativos do Estado da Paraíba e dá outras providências

A Paraíba Previdência - PBPREV e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação Estadual aplicável ao caso, considerando a deliberação unânime adotada na Audiência Pública realizada na Promotoria de Justiça de Direitos Difusos, no sentido de formalizar um conjunto de diretrizes referentes às rotinas de controle de pagamento aos servidores ativos e inativos do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º. - A Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, por intermédio da Gerência de Tecnologia de Informação, mensalmente, no prazo improrrogável de três dias úteis, a contar do fechamento da folha de pagamento, encaminhará, mediante mídia digital ou correio eletrônico, ao Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV os dados cadastrais relativos aos servidores estaduais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba.

Art. 2º. - A Paraíba Previdência - PBPREV, até o oitavo dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha, através da Gerência de Pagamento, procederá ao cotejo das informações prestadas pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba com os dados constantes no Sistema Nacional de Óbitos - SISOB, e encaminhará à SEAD, relatório pormenorizado dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e pensionistas do Tesouro do Estado da Paraíba, falecidos no mês anterior.

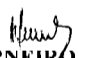
Parágrafo único: A Paraíba Previdência - PBPREV, de imediato, providenciará a exclusão da folha de pagamento do Estado da Paraíba dos servidores inativos e pensionistas constantes no relatório pormenorizado, mediante alteração cadastral destes para a situação de falecido.


Art. 3º. - A Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, através da Gerência Executiva da Folha de Pagamento da Administração Direta, ao receber da PBPREV o relatório, providenciará no prazo de até 5 dias úteis o encerramento dos contratos dos prestadores de serviço e pensionistas do Tesouro e, no prazo de até 2 dias úteis encaminhará à Gerência Executiva de Cadastro Funcional a relação dos servidores ativos, que providenciará em até 5 dias úteis, alteração cadastral para situação de falecido.

Art. 4º. - A Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, através de seu Secretário, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento do relatório, solicitará ao Banco contratado para o pagamento de folha de pessoal o bloqueio, e estorno ao Tesouro Estadual dos créditos encaminhados após a data do falecimento dos servidores.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**PORTARIA Nº 083/2013 - GS****João Pessoa, 08 de outubro de 2013.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº 01/2011/SEAD/SEDH e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0300/2013	2848/2013	RAMIRO FERREIRA DE MORAIS FRANCA	31/12/2013	6.000,00


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 212/GSER

João Pessoa, 4 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 14 do Decreto nº 32.811, de 09 de março de 2012, e

Considerando o relato da Investigação Preliminar da Coordenadoria da Corregedoria Fiscal, às folhas 53 a 55, do Processo nº 0978572013-6;

Considerando o teor do Parecer nº 0909201301110, da Coordenadoria da Assessoria Jurídica, às folhas 57 a 61, do Processo nº 0978572013-6;

Considerando a gravidade dos fatos cujos cometimentos são atribuídos, em tese, ao servidor João Batista Guedes Soares, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 139.704-4;

Considerando, por fim, o teor do Ofício nº 039/2012/GAB-PGE, de 09 de fevereiro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **JOÃO BATISTA GUEDES SOARES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 139.704-4, pela acusação de ter sido preso em flagrante transportando 2.000 cartelas de Anfeteminas "Nobésio Forte" sem registro na ANVISA, pela Polícia Rodoviária Federal no Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, em 17 de maio de 2013, fato esse que denota comportamento inadequado do referido servidor, que, se provado, configura transgressão ao inciso II do art. 35 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, e aos incisos I, III e IX do art. 106 e aos incisos XVII e XVIII do art. 107, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Art. 2º Designar os servidores **PETRÔNIO RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 147.727-7; **JOSÉ LANHAS SCHMID**, matrícula nº 145.480-3 e **DIRCEU ARNAUD FILHO**, matrícula nº 093.234-5, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos em toda sua extensão, devendo ser assegurado ao acusado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA NO D.O.E. DE 5/10/2013

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 214/GSER

João Pessoa, 7 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **CARLOS JOSÉ DE LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 073.476-4, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades, na Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Publicada no DOE 09.10.2013

Republicada por incorreção

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01055/2013/CAD

18 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01055/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.622-6	MOACIR FAUSTINO DA COSTA JUNIOR	R ENG DE CARVALHO, Nº 470 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.151.238-0	KEILA MOREIRA FEITOSA MATOS	AV RICARDO L. CAVALCANTE, Nº 204 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.081.574-6	TRANSBORBA LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA	ROD BR 101, Nº 1 - LOTEAMENTO PLANALTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.161.925-8	MARCOS AURELIO FERREIRA DE LIMA	AV ESTRELA, Nº 116 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.119-1	ISAÍAS EMÍDIO DO NASCIMENTO	R ALICE CAVALCANTE SOUZA, Nº 867 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01041/2013/CAD

17 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/09/2013.

Alexandre S. Andrade
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

Anexo da Portaria Nº 01041/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.885-3	CLENILDO DEOCLECIANO - ME	R FLAVIO RIBEIRO, Nº 255 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00789/2013/CAD

19 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0903652013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual da 1ª Classe
AETE - Mat. 158.552-5
1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00789/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.213-7	FRANCISCA SERAFIM DE LIMA	R ANTONIO PEREIRA NETO, Nº s/n - CENTRO	MATO GROSSO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00844/2013/CAD

7 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1018772013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual da 1ª Classe
AETE - Mat. 158.552-5
1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00844/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.150-2	ADAIRES CAMPOS DA COSTA	SIT ALTO ALEGRE, Nº SN - ZONA RURAL	JERICO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00941/2013/CAD 30 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

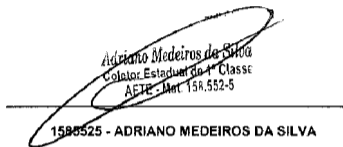
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1088132013-7, 0700562013-5; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1588525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00941/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.537-0	TALLISSON QUENIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	R APOLONIO PEREIRA DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO	BREJO DOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.214-3	DENICE GOMES DE SOUSA	R HOSPIRIO DE SOUZA MELO, Nº S/N - CENTRO	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01133/2013/CAD 30 de Setembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1279832013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

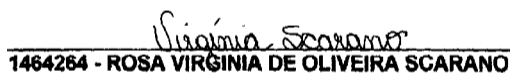
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01133/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.209.542-2	ADRIANO NICOLAU DANTAS DA COSTA - ME	R EMPRESARIO JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 466 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.207.793-9	CERCALAR PORTOES E AUTOMACOES LTDA - ME	R SANTA CLARA DE ASSIS, Nº 134 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.201.062-1	DEUS COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA ME	R SANTA CLARA DE ASSIS, Nº 45 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.219.470-6	FERNANDA DE MORAES BATISTA ME	R MARIA AUZENIR RODRIGUES, Nº 17 - AEROLUBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.207.947-8	LITORAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	AV MANOEL DEODATO, Nº 353 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.218.020-9	LS PROMOCOES DE VENDAS LTDA ME	R ARCANJO DE HOLANDA CAVALCANTI, Nº 203 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.522-8	PEDRO EMERSON DA SILVA MACIEL ME	R SARGENTO FRANCISCO DE CASTRO, Nº 46 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01134/2013/CAD 30 de Setembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0099912013-1, 1510852012-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

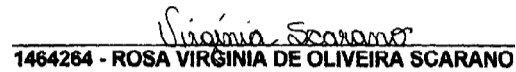
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01134/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.114.386-5	JOSEMAR VIDAL FERREIRA - ME	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 134 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.201.471-6	FRANCISCA CLECIA VIANA LUCAS ME	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1921 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado a suplente Gilvia Dantas Macedo e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga verificada a existência de quórum, foi aberta às 14:30 horas a Sessão Extraordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0986492008-1 - Recurso HIE/CRF- nº 084/2011 - Recorrente: JOSÉ SOARES ROCHA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Autuantes: Júlio de O. Coelho e George M. de Azevedo - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: **unânime, tendo a Conselheira relatora modificado seu voto e acompanhado o voto divergente em parte do Conselheiro João Lincoln Diniz Borges pelo desprovidimento parcial do recurso voluntário.** **02.** Processo nº 1294832010-0 - Recurso HIE/CRF- nº 438/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: IMA ALIMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Roberto Flávio Dias Câmara - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: **unânime pelo provimento dos recursos hierárquico e voluntário.** **03.** Processo nº 0603592010-1 - Recurso EBG/CRF- nº 323/2012 - Embargante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: João Elias Costa Filho/Wagner Lira Pinheiro - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: **unânime pelo desprovidimento do recurso de embargos declaratórios** **04.** Processo nº 0603592010-1 - Recurso EBG/CRF- nº 324/2012 - Embargante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: João Elias Costa Filho/Wagner Lira Pinheiro - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: **unânime pelo desprovidimento do recurso de embargos declaratórios** **05.** Processo nº 1479012012-2 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 299/2012 - 1ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Eduardo Sales Costa e João Elias Costa Filho - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: **unânime quanto ao mérito à maioria acompanhando o voto em separado do Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário.** **06.** Processo nº 1255592009 - 9 - Recurso EBG/CRF- nº 323/2012 - Embargante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: João Elias Costa Filho/Wagner Lira Pinheiro - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: **unânime pelo desprovidimento do recurso de embargos declaratórios.** **07.** Processo nº 1344182011-8 - Recurso HIE/CRF- 180/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: DASA FIO COMÉRCIO DE VESTIÁRIO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Giuseppe Tarcisio B. de Paiva/José Nelson O. Barbosa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: **unânime pelo provimento do recurso hierárquico.** **08.** Processo nº 1141722011-2 - Recurso VOL/CRF- nº 351/2012 - Recorrente: FIAÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Sérgio Ricardo A. Nascimento - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: **unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário.** **09.** Processo nº 0550852012-0 - Recurso EBG/CRF- nº 372/2012 - Embargante: D. D. PROJETADOS COM. VAR. DE MOVEIS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: José Roberto Gomes Cavalcanti/João Francisco de Oliveira - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: **unânime pelo desprovidimento do recurso de embargos declaratórios.** **10.** Processo nº 1234652010-1 - Recurso VOL/CRF- nº 291/2012 - Recorrente: VIA BLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Sérgio Antônio de Arruda - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: **unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário.** **11.** Processo nº 1471322011-6 - Recurso VOL/CRF- nº 369/2012 - Recorrente: VOTORANTIN CIMENTOS N/NE S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Manaira do Carmo Dantas Abrantes Melo/João Francisco de Oliveira - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: **empatada aguardando o voto de qualidade da Conselheira Presidente interina Maria das Graças Donato de Oliveira Lima. ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 16:30 horas, convocando outra para o próximo dia 07 de OUTUBRO, às 14:30 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois

de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador da Fazenda Estadual

ATA DA 1688ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado a suplente Gilvia Dantas Macedo e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga verificada a existência de quórum, foi aberta às 09:00 horas a milésima seiscentésima octagésima oitava Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 1013062010-6 - Recurso HIE/CRF- nº 196/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: LUIZ GONÇALVES DA SILVA - Representante: Laisy Lins Gonçalves - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Maria Dalva Lins Cavalcanti - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - Impedida de vota a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **02.** Processo nº 1155092009-0 - Recurso VOL/CRF- nº 315/2011 - Recorrente: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Cíntia Macedo Pereira da Costa - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de voluntário. **03.** Processo nº 0354562012-3 - Recurso VOL/CRF- nº 349/2012 - Recorrente: OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA ME - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Geraldo Ferreira dos Santos Filho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **04.** Processo nº 0004852010-1 - Recurso VOL/CRF- nº 030/2012 - Recorrente: COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuantes: Christian Vilar de Queiroz/José Herbert do S. Souza - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - De início foram distribuídos memoriais para os conselheiros. Na sequência houve a leitura do relatório pelo Conselheiro relator João Lincoln Diniz Borges. Em seguida, foi concedida a palavra a Advogada da recorrente Drª Karina Vasconcelos da Silva, para expor oralmente as razões de seu recurso. Ato contínuo, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra o Procurador da Fazenda Estadual Paulo Márcio Soares Madruga. Fim dos debates orais o Conselheiro relator pediu adiamento para melhor analisar a matéria. **05.** Processo nº 1209642009-1 - Recurso HIE/CRF- nº 182/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de Catolé do Rocha - Autuante: Antônio Andrade Lima - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - Impedido de vota a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de hierárquico. **06.** Processo nº 0621452013-2 - Recurso AGR/CRF- nº 300/2013 - Agravante: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA. - Agravado: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuado: TAM LINHAS AÉREAS S/A - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Fabio Santos Oliveira e Everton Alves Chaves - Relator: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **07.** Processo nº 0737382010-7 - Recurso EBG/CRF- nº 279/2013 - Embargante: JOSELIA CORREIA DA SILVA NASCIMENTO - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Silas Ribeiro Torres - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **08.** Processo nº 0876832010-8 - RecursoS HIE/VOL/CRF- nº 279/2012 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP- 2ª Recorrida: F. A. SANTOS - 1ª

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: F. A. Santos - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Luiz Anselmo da Silva Seabra - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário. **09.** Processo nº 0050312010-3 - Recurso VOL/CRF- nº 043/2012 - Recorrente: PANIFICADORA PORTUÁRIA LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Ronaldo Correia Lins - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso de voluntário. **10.** Processo nº 1347012011-0 - Recurso VOL/CRF- nº 190/2012 - Recorrente: L & L FOTOGRAFIAS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Adriana Macedo/Cíntia Macedo P. da Costa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de voluntário. **11.** Processo nº 1470752011-1 - Recursos VOL/HIE/CRF- nº 400/2012 - 1ª Recorrente: INDÚSTRIA YVEL LTDA. - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: INDÚSTRIA YVEL LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande- Autuante: Nelson Tadeu Granjeiro Costa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para a Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado os Processos de nºs. CRF- 112/2013 - ALUMUNIO POTYGUAR LTDA; CRF-340/2013 - SO SABOR MARMITARIA LTDA - me; CRF-342/2013 - SO SABOR MARMITARIA LTDA - me; CRF-350/2013 - N BORGES DA SILVA - ME. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 11:00 horas, convocando outra para o próximo dia 20 de SETEMBRO, às 14:30 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃO	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
098.649.2008-1	318/2013	JOSÉ SOARES ROCHA.	UNÂNIME - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
129.483.2010-0	319/2013	IMA ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.
147.901.2011-2	320/2013	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.
060.359.2010-1	321/2013	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV.	UNÂNIME - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.
125.559.2009-9	322/2013	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.	RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.
134.418.2011-8	323/2013	DESAFIO COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
114.172.2011-2	324/2013	FIAÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A.	UNÂNIME - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
055.085.2012-0	325/2013	D.D. PROJETADOS - COM. VAR. DE MÓVEIS LTDA.	UNÂNIME - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.
123.465.2010-1	326/2013	VIA BLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	UNÂNIME - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O inteiro teor das decisões encontra-se disponível no link: http://www.receita.pb.gov.br/idxinst_crf.php

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃO	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
108.430.2010-5	327/2013	MARPESA PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.
033.657.2010-3	328/2013	MASTECAMPO FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.
047.551.2012-8	329/2013	PIRÂMIDE INCORPORAÇÕES LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
020.336.2011-5	330/2013	TRANSPORTES BOA VIAGEM LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
126.617.2009-0	331/2013	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
010.345.2011-3	332/2013	POSTO DE COMBUSTÍVEIS AC LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
000.293.2010-0	333/2013	CONSTRUARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
118.341.2010-1	334/2013	NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
083.907.2012-4	335/2013	MERCADO VAREJÃO DO PREÇO LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

O inteiro teor das decisões encontra-se disponível no link: http://www.receita.pb.gov.br/idxinst_crf.php

Patricia Marcia de Arruda Barbosa
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 693-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	11843-13	MIRIAN VICENTE FILGUEIRAS	976.184-5	571	Art. 40, § 7º, inciso I da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 08 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 695-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	11993-13	IRACI DA SILVA LIMA	976.192-6	573	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	10949-13	ANTÔNIA LENIRA DE SOUZA GUERRA ALVES	976.191-8	572	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	11748-13	JOSÉ DE FARIAS MACIEL	976.193-4	575	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	11979-13	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA COSTA	976.194-2	577	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	11988-13	DIANA GOMES DE LIMA	976.185-3	574	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	11954-13	MARIA LUCILA BRANDÃO DANTAS	976.187-0	576	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	12022-13	LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	976.196-9	578	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 08 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 697-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	
1.	11937-13	ELEANA HENRIQUES PINTO	973.121-1

João Pessoa, 08 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 701-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	
1.	6485-13	BERNADETE FERREIRA MORENO	967.865-4

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 703-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	12051-13	IVANILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	976.209-4	582	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	10995-13	JOELMA IZIDRO DO NASCIMENTO MARQUES	976.018-1	519	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	12095-13	MARIA JÚLIA DE SOUZA PEREIRA	976.211-6	585	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	12050-13	ANDREINA GOMES MOREIRA DUTRA	976.203-5	580	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 705-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	
1.	10741-13	ABÍLIO OLIVEIRA FILHO	-----
2.	10370-13	ILLEANE PATRICIA LEITE BARROS	-----
3.	9756-13	MARIA LAURIVETE DE MORAIS OLIVEIRA	-----

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 707-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	
1.	10104-13	ELINDENBERG FERREIRA DE OLIVEIRA
2.	10494-13	TACI CLEIDE DA SILVA MEDEIROS

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 737/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	10651.13	CÉLIA MARIA SILVA	975.886.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10921.11	JADER WALTER DE OLIVEIRA	975.710.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	10063.13	HÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA	076.798.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	8102.13	IRAUNA CORDEIRO DANTAS	973.911.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	9954.13	IRENE DE SOUSA VIEIRA	972.203.3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	13549.12	PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO	069.521.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	10266.13	SEBASTIANA NUNES DE LUCENA	963.139.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	10513.13	TERESINHA MERCIA PEREIRA DE ALMEIDA	976.00.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de outubro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 738/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	9938.13	IVAN MARTINHO BRITO DA SILVA	510.966.3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de outubro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 740/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	11191-13	JOSEFA PINTO MEDEIROS	37.512-8
02	9991-13	MARIA LOURDES DE MEDEIROS FIRMINO	65.423-0
03	10944-13	ROBERTO SOARES DE LIMA	513.973-2
04	10718-13	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA	510.369-0
05	9377-13	SEVERINO DOS RAMOS SILVA	510.241-3

João Pessoa, 02 de outubro de 2013.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

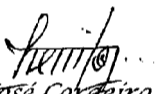
Secretaria de Estado da Educação

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE,
PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2013.
MÊS: SETEMBRO/2013
CA Nº 033530/2013 – 02 DE SETEMBRO DE 2013

Rede Estadual		
Programa	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	30/08/2013	5.724,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES	30/08/2013	33.200,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	30/08/2013	398.352,80
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	30/08/2013	980.320,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	30/08/2013	840.228,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	30/08/2013	23.440,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	30/08/2013	17.990,00
MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	30/08/2013	900,00
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	30/08/2013	733.032,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	30/08/2013	36.536,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	30/08/2013	5.724,00

CA Nº 033531/2013 – 02 DE SETEMBRO DE 2013

Rede Estadual		
Programa	Data de Emissão	Valor em R\$
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENA	30/08/2013	6.570,00


José Covadouro de Oliveira
Presidente do CEA/SEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0830/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear SIMONE DA SILVA BEZERRIL, matrícula nº. 3.02736-3, lotado(a) no(a) Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, símbolo NAT-1**, de acordo com o processo nº 05.041/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0839/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **CIRO FRANCO DE MEDEIROS NETO**, matrícula nº 1.25518-1, lotado(a) no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 05.093/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0840/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **CRISTIANO LUÍS CHRISTILLINO**, matrícula nº 1.25309-9, lotado(a) no Departamento de História do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o processo nº 12.777/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0841/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **DMITRY JOSÉ DE SANTANA SARMENTO**, matrícula nº 8.25829-3, lotado(a) no Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o processo nº 07.332/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0842/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA**, matrícula nº 1.25282-3, lotado(a) no Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 02.567/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0843/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **EVERTON CAVALCANTE**, matrícula nº 7.25870-4, lotado(a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o processo nº 08.483/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0844/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **GERALDO ABRANTES SARMENTO NETO**, matrícula nº 7.25715-4, lotado(a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o processo nº 08.622/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0845/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **JOSÉ LUIZ CAVALCANTE**, matrícula nº 6.25341-0, lotado(a) no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, de acordo com o processo nº 07.728/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0846/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **LEONARDO FERREIRA SOARES**, matrícula nº 1.25575-7, lotado(a) no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 12.931/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0847/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **MICHELLE GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 8.25836-5, lotado(a) no Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o processo nº 08.662/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0848/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do(a) professor(a) **RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7.25337-0, lotado(a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o processo nº 08.624/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0849/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 - DE**, do(a) professor(a) **ROSANGELA DE ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº **7.25316-0**, lotado(a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o processo nº 05.189/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0850/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 - DE**, do(a) professor(a) **VALDECY MARGARIDA DA SILVA**, matrícula nº **1.25364-7**, lotado(a) no Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o processo nº 11.774/2012. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0862/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **JACINTO RÔMULO GUEDES DE PAIVA**, matrícula nº **4.01905-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para cursar mestrado acadêmico em fitotecnia no(a) **Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, RN**, pelo período de 1 ano, 9 meses e 18 dias, a contar de 04 de março de 2013 a 22 de dezembro de 2014, de acordo com o processo nº 03.308/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB, 17 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0892/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder vacância, a pedido, do cargo de Bibliotecário por posse em cargo inacumulável a(o) servidor(a) **MARCELA PORFÍRIO DA COSTA**, matrícula nº **1.02070-6**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas, a partir de 1º de outubro de 2013, de acordo com o processo nº 09.727/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0895/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
08.484/2013	1.02963-4	Erika de Oliveira Cabral	B-I-01/T40	B-III-01/T40
08.511/2013	1.02965-1	Jessica Gonçalves de Oliveira	B-I-01/T40	B-III-01/T40
09.666/2013	1.01923-6	Michell Barbosa de Lima	B-I-03/T40	B-III-03/T40
09.698/2013	1.02095-1	Rayanne Limeira Alencar	B-I-01/T30	B-III-01/T30

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0896/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover o servidor, abaixo relacionado, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
09.085/2013	1.01932-5	Adriano Melo Cordeiro	B-III-02/T40	B-III-03/T40
09.257/2013	6.01988-9	Alana Carlos Campos	B-III-02/T40	B-III-03/T40
09.140/2013	1.02960-3	Geogenes Melo de Lima	B-II-01/T40	B-II-02/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0898/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho - PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

RESOLVE:

Promover o servidor abaixo relacionado à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
09.625/2013	1.02065-0	Katia Felix da Silva	C-I-01/T40	C-I-02/T40	Setembro - 2013
09.625/2013	1.02070-6	Marcela Porfírio da Costa	C-I-01/T40	C-I-02/T40	Setembro - 2013
09.625/2013	1.02063-3	Zozimo Pereira Guedes da Silva	B-I-01/T40	B-I-02/T40	Setembro - 2013

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0906/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar **PATRICIA SIMÕES GOMES**, matrícula nº **8.02739-4**, lotado(a) no(a) Campus III, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Curso de Engenharia Civil a partir do dia 31 de agosto de 2013, de acordo com o processo nº 08.116/2013.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 01 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0910/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **KATIA ELIZABETE GALDINO**, matrícula nº **1.22383-6**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Mestrado em Ciência e Tecnologia em Saúde, de acordo com o processo nº 08.571/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0911/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **JOSEMAR VIEIRA**, matrícula nº **3.21038-3** do(a) Departamento de História e Geografia para o(a) Departamento de Letras e Humanidades, de acordo com o processo nº 08.344/2013.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0912/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Anular os efeitos produzidos pela **RESENHA/UEPB/GR/0158/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2013, referente ao aditivo de contrato abaixo relacionado:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	Início	Fim	Função
429/2013	04.875/2013	José Cláudio de Araujo	01/04/2013	30/09/2013	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0917/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDJA MARIA MELO DE BRITO COSTA**, matrícula nº **1.23798-5**, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1**, do(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, de acordo com o processo nº 09.638/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0923/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/0403/2013**, publicada no Diário

Oficial do Estado em 12 de julho de 2013, que trata da Nomeação de **Sydlecia Maria Marcelino Bento e Silva** para o cargo de Assistente Administrativo, de acordo com o processo nº 05.494/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0287/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	09.009/2013	8.02770-2	Elisafi Lino Donato	Retroativo de gratificação de especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 09 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0290/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT	07.005/2013	1.01840-0	Anderson Louiz Alves Junior	Retroativo de gratificação
CCTS	04.731/2013	8.25556-5	Pierre Andrade Pereira de Oliveira	Retroativo de gratificação

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 09 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0291/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** o seguinte contrato por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Função	Início	Fim
912/2013	06.259/2013	Maria do Socorro Braz Barros	764.565.014-15	Auxiliar Administrativo	01/08/2013	31/12/2013

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 09 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0300/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	08.079/2013	1.02958-0	Elaine Cristina da Silva Ferreira Rabelo	Gratificação de Mestrado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0301/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCSA	05.884/2013	1.00171-0	Ana Maria Alves Pereira	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0306/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	00.752/2013	8.25540-0	Ana Paula Araujo	Remoção do Campus VIII para o Campus I

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 16 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0325/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo aos contratos dos seguintes professores substitutos:

Nº do aditivo	Nº do processo	Matrícula	Nome	Data de início	Data de término
719/2013	07.955/2013	8.25934-0	Alécia Lucélia Gomes Pereira	10/06/2013	28/02/2014
886/2013	09.709/2013	8.26050-4	Carlos da Silva Cirino	01/07/2013	28/02/2014
675/2013	09.710/2013	8.25897-5	Jaene Guimarães Pereira	16/05/2013	28/02/2014
745/2013	09.182/2013	5.25953-1	João Ricardo Pessoa Xavier de Siqueira	11/06/2013	28/02/2014
231/2013	09.653/2013	3.25637-5	Simone Joaquim Cavalcante	01/02/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 25 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0326/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
REITORIA	09.131/2013	1.01799-3	Roniery de Oliveira Costa	Gratificação de Mestrado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 25 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0327/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Função	Início do contrato	Término do contrato
1006/2013	09.388/2013	1.03256-0	Abraão Fernandes do Nascimento	Armador	01/09/2013	31/12/2013
1005/2013	09.388/2013	1.03255-6	Laert Pinheiro Ferreira	Apontador	01/09/2013	31/12/2013
1004/2013	09.388/2013	1.03253-9	Ronaldo Lima	Pedreiro	01/09/2013	31/12/2013

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 25 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0328/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	04.945/2013	1.21184-6	Adjailson Fernandes Coutinho	Retroativo referente à mudança de classe
CCHE	05.186/2013	3.21062-6	Maria Dorotea da Silva	Retroativo referente à mudança de classe

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 25 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0332/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo aos contratos dos seguintes professores substitutos:

Nº do aditivo	Nº do processo	Matrícula	Nome	Data de início	Data de término
657/2013	09.786/2013	1.25914-4	Juliana Nóbrega de Almeida	03/06/2013	28/02/2014
758/2013	09.784/2013	1.25959-3	Marlene Macario de Oliveira	01/07/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 26 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0333/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distrato dos seguintes professores substitutos:

Nº do contrato	Nº do processo	Matrícula	Nome	Data do distrato
662/2013	08.865/2013	1.25917-5	André Barbosa Ventura da Silva	23/05/2013
125/2013	09.571/2013	1.25751-0	Ângela Cristina Farias dos Santos	18/09/2013
105/2013	09.357/2013	1.25397-6	Ivana Silva Bastos	22/09/2013
857/2013	09.420/2013	7.26029-9	Roberta Ribeiro Guedes Pereira	13/09/2013
056/2013	09.746/2013	6.25785-3	Rosilda Sousa Santos	23/09/2013
743/2013	09.640/2013	3.25950-0	Tiago Almeida de Lima	19/09/2013

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 26 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0335/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCEA	08.957/2013	7.01824-0	Olívio Medeiros de Oliveira Netto	Gratificação de Especialização
CCT	03.655/2013	1.02778-1	Ricardo Alexandre Araújo	Gratificação de Especialização
CH	08.016/2013	3.02588-0	Thiago Bronzeado de Andrade	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0337/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS-DFAR	07.440/2013	1.25542-8	Flávia Carolina Alonso Burity	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0338/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CH	08.180/2013	3.00692-1	Diana Ferreira de Sales	Mudança de referência por capacitação

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 30 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0342/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

N° Contrato	N° Processo	Matrícula	Nome	Início	Término
1020/2013	09.919/2013	1.26115-3	André Barbosa Ventura da Silva	30/09/2013	28/02/2014
1018/2013	09.916/2013	1.26114-0	Giselly Ancelmo de Oliveira	30/09/2013	28/02/2014
1016/2013	09.915/2013	1.26110-5	Nathielly Lima do Régio	30/09/2013	28/02/2014
1017/2013	09.918/2013	1.26111-9	Tanise Kely Bezerra de Souza	30/09/2013	28/02/2014
1021/2013	09.867/2013	1.26109-5	Vinicius Costa de Alencar	30/09/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 1° de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0346/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCSA	07.612/2013	1.00653-3	Antonio Marques Junior	Atualização de valores de acréscimos pecuniários

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 02 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0347/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei N° 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

N° contrato	N° Processo	Nome	CPF	Início do contrato	Fim do contrato	Função
1037/2013	09.974/2013	Alessandro dos Santos Silva	033.168.994-48	01/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I
1035/2013	10.037/2013	Daniell Wagner Azevêdo de Lima	058.955.864-14	24/10/2013	24/10/2014	Analista de sistemas
1027/2013	09.866/2013	Flavio Jorge Damiano Araujo	190.959.104-15	01/10/2013	31/03/2014	Consultor em Engenharia e Segurança do Trabalho
1030/2013	09.858/2013	Geisa Suenia Rocha de Medeiros	067.926.274-10	01/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I
1034/2013	07.307/2013	José Maria Duarte Moura Neto	016.597.054-52	01/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I
1029/2013	09.855/2013	Josivaldo Apolinário da Silva	381.485.794-15	01/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I
1036/2013	10.038/2013	Vinicius Abreu de França	072.777.884-60	30/09/2013	30/09/2014	Analista de sistemas
1028/2013	09.857/2013	Vinicius Ribeiro Pereira	063.451.864-06	01/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 02 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0349/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PRPGP	04.311/2013	1.01943-1	Ricardo Batista Pereira	Retroativo referente à capacitação

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0352/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
04.702/2013	1.00565-1	Mariene Braz Barros Cavalcante	Reenquadramento

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0353/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
00.263/2013	6.24027-5	Josedilton Alves Diniz	Reconsideração de Exoneração

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0354/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Coordenadoria de Bibliotecas	13.873/2012	1.02606-3	Leonardo de Oliveira Cavalcante	Retroativo de gratificação de especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0361/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo ao contrato do seguinte professor substituto:

N° Contrato	N° Processo	Matrícula	Nome	Início	Término
681/2013	10.042/2013	1.25892-7	Roberto da Silva Ribeiro	16/05/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 04 de outubro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N° 217/2013/GSE

João Pessoa, 07 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1°, inciso VI, da Portaria n° 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n° 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula n° 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula n° 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula n° 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor Ronaldo de Lira Rangel, Agente Administrativo, matrícula n° 97.074-3, lotado nesta Secretaria, em razão das denúncias formuladas por um casal perante o Grupo de Operações

Especiais – GOE, em data de 29.06.2011, no sentido de que os denunciante, estariam sendo alvo de crimes de extorsão praticados por agentes públicos, entre os quais, o servidor ora processado. De acordo com os denunciante, a primeira vez em que foram alvo do crime em comento, tal fato se deu na 9ª Delegacia Distrital da Capital, quando compareceram após terem recebido uma ligação telefônica do servidor ora processado. No local, a denunciante recebeu voz de prisão do processado e outros, sob a alegação de que havia um mandado de prisão contra ela, em seguida teve a residência alvo de busca e apreensão, mesmo sem a existência de mandado, onde foram encontradas munições. Com o resultado da busca realizada pelo processado e outros, foi por ele proposto fosse paga determinada quantia para que a denunciante fosse colocada em liberdade e assim foi feito, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares) e IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, incisos I (crime contra a administração pública), XI (corrupção ativa ou passiva) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTARIA Nº 218/2013/GSE

João Pessoa, 07 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

RESOLVE, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2013/CPI/SEDS, instaurado em desfavor do servidor RUBINALDO FERREIRA DE LIMA, Vigilante, matrícula nº 125.066-3, diante da inexistência de provas suficientes quanto a prática de transgressão disciplinar.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 219 /2013/GSE

João Pessoa, 07 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2013/CPI/SEDS,

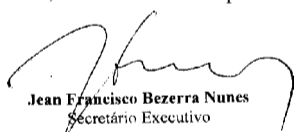
RESOLVE, aplicar penalidade de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA ARAÚJO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.127-0, com base no artigo 119, por violação do artigo 106, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 220/2013/GSE

João Pessoa, 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2013/CPI/SEDS,

RESOLVE, aplicar penalidade de advertência ao servidor CLAUDIO AILTON GOMES SAMPAIO, Agente Administrativo, matrícula nº 90.183-1, com base no artigo 118, por violação do artigo 107, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 58/2003.



Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

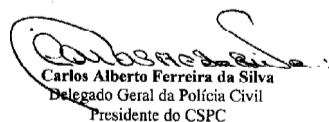
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL**PORTARIA nº. 551/2013/DEGEPOL**

Em, 03 de Outubro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 36/2013/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor Ivanildo Tavares de Sousa, Escrivão Polícia Civil, mat. 90.888-6, por comprovação de transgressão disciplinar.

CUMPRASE



Carlos Alberto Ferreira da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil
Presidente do CSPC

**CORREGEDORIA GERAL DA SEDS
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL****PORTARIA nº 041/2013/CPC/CG/SEDS/PB****SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros o Del. Pol. EDSON

FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 133.302-0 e ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, matrícula nº 076.296-2, constituída através da Portaria Designativa nº 35/2013 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, expedida em 01/08/2013, e no uso das atribuições que lhes confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008, cumpre-se assim determinação legal do Corregedor Geral da SEDS, documentos anexos, e...

RESOLVE: Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **ALBERTO DO EGITO SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 90.517-8, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 76.507-4 e ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.976-1**, todos lotados na SEDS, em razão dos fatos contidos na Investigação Preliminar nº 023/2013 e seu resultado. O procedimento de apuração preliminar foi motivado pelo Ofício nº 1272/2012 protocolado na SEDS sob o nº 20681, datado de 19/12/2012, que se reporta a falta de diligências necessárias a elucidação do IPL nº 89/2001, com registro no Judiciário sob o nº 073.2001.000.975-8, e que segundo o investigador, após análise dos autos, funcionaram no IPL os Delegados de Polícia Civil acima descritos, demonstrando-se ausência de cumprimento de diligências e requisições do Ministério Público. Diante do fato apresentado, comprovados, os servidores investigados incorrem em transgressões disciplinares previstas nos Arts. 157 incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função) e VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita) e Art. 158 inciso IV (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos) todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas previstas pela já citada Lei, facultando-se desde já ao servidor, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 25 de Setembro de 2013.

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO DA SILVA

2º Membro: Del. Pol. ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA

PORTARIA nº 046/2013/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5 e Edson Francisco Silva, Matrícula nº 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 043/2013/2013-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 046/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **ALBERTO JORGE DINIZ E SILVA, Mat. 133.195-7 e ROBERTO JORGE DE SOUSA, Mat. 061.320-7, ambos Delegados de Polícia**, lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar nº 146/2013/CPC, e demais documentos anexos, dando conta da inércia dos sindicados na condução do processo judicial nº 200.2010.030.975-2, em tramitação na 5ª Vara Criminal da capital, no que se refere a não realização de diligências e extrapolação do prazo para conclusão no supracitado procedimento. O que, em tese, constitui violação das proibições constante no **Art. 148, inciso XIII** (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista nos **Artigos 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **Art. 158, inciso IV** (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO DA SILVA

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA****EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO
PAD nº. 041/2013/CPC/SESDS/PB**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros

ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 211 da Lei Complementar 85/2008, **DECIDE** de forma colegiada, pela **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 041/2013/CD/CPC/SESDS/PB**, instaurado em desfavor do servidor **CHARLEY SOARES FEITOSA, Escrivão de Polícia, matrícula n.º 156.960-1**, em razão da existência de Processo Criminal n.º 0000834-34.2013.815.0881, em tramitação na Vara Única da Comarca de São Bento/PB, procedimento penal estado no Inquérito Policial n.º 062/2013 lavrado na Delegacia da Cidade de Pombal/PB, verificando-se que se trata dos mesmos fatos objeto de apuração determinada neste Processo Administrativo. O identificado Processo Administrativo permanecerá suspenso e em arquivo cartorário da Corregedoria de Polícia Civil, sob o controle da Divisão de Correição, até o trânsito em julgado da ação penal.

COMUNIQUE-SE AO PROCESSADO pelos meios e diligências disponíveis da Administração/Subgerência de RH/SESDS e publicação no DOE e Boletim Interno da Polícia Civil. PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2013.

Presidente: Del. Pol. VALBERTO COSMÉ DE LIRA JUNIOR

1º Membro: Del. Pol. MANOEL NETO DE MACHALHES

2º Membro: Ag. Inv. FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

RESOLUÇÃO N.º 01/2013

Dispõe sobre norma autorizando o DETRAN/PB a conceder prazo aos usuários para apresentação do CRLV.

O Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 23.256, de 12 de agosto de 2002, que instituiu o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando a necessidade de adoção de normas complementares a cargo do Órgão Executivo Estadual de Trânsito visando conciliar as peculiaridades do órgão direcionadas para a expedição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e consequente entrega ao proprietário do veículo,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, a editar norma passível de conceder um prazo razoável aos proprietários de veículos para apresentarem, quando abordados, o CRLV do exercício vigente, considerando o lapso temporal para expedição e consequente entrega do mencionado documento.

Art. 2º - Estabelecer que o CRLV do exercício anterior acompanhado das guias do exercício atual, demonstrando a quitação dos débitos relativos a taxas, tributos, seguro obrigatório e multas de trânsito, serão aceitos dentro do prazo concedido sem que o veículo quando abordado seja multado, apreendido ou recolhido.

Art. 3º - Recomendar que os órgãos com assento neste Conselho acatem a deliberação do DETRAN/PB, ora autorizada, bem como aos demais órgãos executivos rodoviários e de trânsito dos Municípios do Estado da Paraíba.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da SEDS, João Pessoa, 24 de setembro de 2013.

CLAUDIO COELHO LIMA
Presidente

RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA
Vice-Presidente

EULER DE ASSIS CHAVES
Membro

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
Membro

NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Membro

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA ROCHA
Membro

ZELIA RAMOS COSTA
Membro

JOSÉ ARLAN SILVA RODRIGUES
Membro

FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA
Membro

Secretaria de Estado
da Saúde

PORTARIA N.º 493 /GS

João Pessoa, 23 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228/97 e,

Considerando os termos do Memorando n.º 055/2013, de 23 de agosto de 2013, da Comissão constituída pela Portaria n.º 343/GS, de 10 de julho de 2013, publicada no DOE de 24 de julho de 2013, que solicita prorrogação do prazo por mais 60 dias para conclusão dos trabalhos para a qual foi constituída;

Considerando a relevância da coleta de provas materiais e memória fotográfica do estágio de execução de obras e comprovação de aquisição de equipamentos conveniados;

Considerando estar devidamente justificado a situação de excepcionalidade dada ao pedido de dilação do prazo realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

1. Conceder o prazo de mais 60 dias para que a Comissão constituída pela Portaria n.º 343/GS, de 10 de julho de 2013, possa concluir os trabalhos para a qual foi constituída.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS N.º 046

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula n.º 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula n.º 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE n.º 159/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Frei Martinho - PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS N.º 047

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula n.º 99.698-0, HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula n.º 159.256-4 e GIOVANNA CAROLINA AMORIM WEIZEL DA F. BARRETO, matrícula n.º 156.515-0 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP n.º 159/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Serra Branca - PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria N.º 384/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de junho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 2471/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, ao servidor PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO, Motorista, matrícula 075.301-7, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de julho de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 16/06/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 626/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4640/2013-DPPB**

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Marcos Antonio Viegas da Silva**, **Processo Nº 029.2011.000.567-4**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Cruz do Espírito Santo-PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia **21 de outubro de 2013, às 08:00 horas**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 627/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 11, 12 e 13/10/2013**.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 11, 12 e 13/10/2013				
GRUPO 1				
JOÃO PESSOA(CAPITAL)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Drª Tereza Lizieux Fétosa	3ª Vara de Família da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	14:00 às 17:00h
12.10	Drª Alice Alves Costa Aranha	5ª Vara Criminal da Capital (Fórum Criminal)	3214-3800	13:00 às 17:00h
13.10	Drª Maria do Rosário de Castro	16ª Vara Cível da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E LUCENA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Drª Maria das Graças F. de Moraes	Juizado Especial Misto de Santa Rita	3217-7100	14:00 às 17:00h
12.10	Dr. Alexandre Moura Ribeiro	2ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	13:00 às 17:00h
13.10	Drª Alba Neide M. da Silva	3ª Vara Mista de Cabedelo	3250-3191	13:00 às 17:00h
GRUPO 3				
(JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ E MAMANGUAPE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Drª Tereza Cristina Torres Vanderlei	2ª Vara Mista de Sapé	3283-5557	14:00 às 17:00h
12.10	Drª Percinandes de Carvalho Rocha	3ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h
13.10	Dr. Antônio José Tavares Filho	3ª Vara Mista de Sapé	3283-5557	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
(ALHANDRA, CAAPORÁ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Drª Maria de Fátima Barbosa Durand	Pilar	3282-1019	14:00 às 17:00h
12.10	Drª Maria de Fátima de Souza Dantas	Alhandra	3256-2219	08:00 às 12:00h
13.10	Drª Maria Silvonete R. do Nascimento	Gurinhém	3285-1012	08:00 às 12:00h
2º CIRCUNSCRIÇÃO				
GRUPO 1				
(CAMPINA GRANDE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Dr. José de Paula Rêgo	7ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
12.10	Drª Iraci Siqueira Pequeno	3ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2400	08:00 às 12:00h
13.10	Drª Maria das Graças Lacerda	10ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	08:00 às 12:00h
GRUPO 2				
(QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ E UMBUZEIRO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	Boqueirão	3391-2329	14:00 às 17:00h
12.10	Dr. José Fernandes de Albuquerque	2ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
13.10	Dr. Ademair Almeida Bezerra	Aroeiras	3396-1100	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
(ESPERANÇA ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI E REMÍGIO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Drª Laura Neuma Bonfim Sales	Areia	3362-2900	14:00 às 17:00h
12.10	Drª Maria das Graças V. Ramos	Alagoa Nova	3365-1123	08:00 às 12:00h
13.10	Drª Analza dos Santos Silveira	Remígio	3364-1434	08:00 às 12:00h
3º CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓIA, TEIXEIRA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Drª Aluiz Maria do Carmo	1ª Vara Mista de Piancó	3452-2161	14:00 às 17:00h
12.10	Dr. Cláudio de Souza Barreto	6ª Vara Mista de Patos	3423-3633	08:00 às 12:00h
13.10	Dr. Aluiz Hilário de Souza	5ª Vara Mista de Patos	3423-3633	08:00 às 12:00h
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Drª Damiana de A. F. de Oliveira	4ª Vara Mista de Cajazeiras	3531-6815	14:00 às 17:00h
12.10	Dr. Messias Delfino Leite	São José de Piranhas	3552-1045	08:00 às 12:00h
13.10	Drª Damiana de A. F. de Oliveira	1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	08:00 às 12:00h
6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGUINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA, DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA, SOLÁNEA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.10	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira	3271-3342	14:00 às 17:00h
12.10	Dr. Odonildo de Souza Mangabeira	4ª Vara Mista de Guarabira	3271-3342	08:00 às 12:00h
13.10	Drª Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3363-2137	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 628/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício no 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, para responder cumulativamente pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 106/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012, e seus incisos, c/c § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	1363/2013	87.477-9	Aluiz Maria do Carmo	SRH Nº 016/2013
DPPB	0715/2013	106.827-0	Antônio Rodrigues de Melo	SRH Nº 018/2013

João Pessoa, 09 de outubro de 2013

RESENHA Nº 107/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4452/2013	60.731-2	José de Souza	30	De 25.09.2013 a 25.10.2013

João Pessoa, 09 de outubro de 2013

RESENHA Nº 108/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4653/2013	080.769-9	Maria Eledite Azevedo Izidro	20	De 06.10.2013 a 26.10.2013

João Pessoa, 09 de outubro de 2013

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Secretaria de Estado da Receita

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

EDITAL Nº 003/2013- UMBUZEIRO

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1.997: Comunicamos a vossa senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, o Auto de Infração de Estabelecimento Abaixo Discriminado, lavrado contra essa empresa pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica vossa senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar Reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos que, se a importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos, ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL INSCRIÇÃO Nº A. DE INFRAÇÃO PROCESSO
GS Madeira Ltda 16.171.496-0 1008/2013-53 0861412013-3

Umbuzeiro, 23 de setembro de 2013

Mário Teles de Mendonça
COLETOR

Publicado no DOE de 28/09/2013 Republicado por incorreção